



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI MUNICIPAL 2006, DE 27 DE MAIO DE 2020.

**Dá-se denominação as vias públicas do
conjunto de loteamento Nova Era.**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada as seguintes ruas, localizadas no Bairro Nova Era.

I - Rua Projetada II - passará a ser denominada de "Rua Maria Enedina Rodrigues";

II - Rua Projetada III - passará a ser denominada de "Rua Pedro Braz Alves da Silva".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS

Em 27 de maio de 2020.


Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL 2006, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Dá-se denominação as vias públicas do conjunto de loteamento Nova Era.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada as seguintes ruas, localizadas no Bairro Nova Era.

I - Rua Projetada II - passará a ser denominada de "Rua Maria Enedina Rodrigues";

II - Rua Projetada III - passará a ser denominada de "Rua Pedro Braz Alves da Silva".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS

Em 27 de maio de 2020.

Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Júlio Dejair Vilhalba